



LEI MUNICIPAL Nº 1.425/2020

DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Certidão
Certidão que o presente ato, foi publicado no 'PLACARD' e o referido é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás - GO
17 de Junho de 2020

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ÓRGÃO DO QUADRO GERAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto do quadro geral da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Águas Lindas de Goiás, o órgão da Defensoria Jurídica Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.277 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, revoga-se o inciso VI do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.277 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica revogada a SEÇÃO VI - Da Estrutura e Atribuições da Defensoria Jurídica Municipal, compreendendo os artigos 46 ao 59 da Lei Municipal nº 1.277 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão:

CARGO	LEI MUNICIPAL QUE CRIA	NATUREZA DO CARGO
Defensor Jurídico Municipal	Lei 1.277/2016 - Anexo Único	Em Comissão
Secretária Executiva	Lei 1.277/2016 - Anexo Único	Em Comissão
Chefe De Setor De Protocolo E Atendimento Ao Público	Lei 1.277/2016 - Anexo Único	Em Comissão
Defensor Jurídico Adjunto Criminal	Lei 1.277/2016 - Anexo Único	Em Comissão
Chefe De Setor De Controle De Processos Criminais	Lei 1.277/2016 - Anexo Único	Em Comissão
Defensor Jurídico Adjunto Para Ações De Juizados E Pequenas Causas e Trabalhista	Lei 1.277/2016 - Anexo Único	Em Comissão
Chefe De Setor De Controle E Andamentos De Processos De Juizados E Pequenas Causas E Trabalhista	Lei 1.277/2016 - Anexo Único	Em Comissão
Defensor Jurídico Adjunto Cível, De Família E Sucessões	Lei 1.277/2016 - Anexo Único	Em Comissão
Chefe De Setor De Controle E Andamento De Processos Cível, de Família e Sucessões	Lei 1.277/2016 - Anexo Único	Em Comissão

Parágrafo Único. São extintos apenas os cargos discriminados no presente artigo, permanecendo incólume a vigência dos demais cargos previstos na Lei 1.277 de 16 de dezembro de 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (17.06.2020).



OSMARILDO ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal